



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50

Fone/Fax (44) 3463-1287 / 3463-1149 - E-mail: prefeitura@paranacity.pr.gov.br
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 – CEP 87660-000 – PARANACITY – Paraná
Site: www.paranacity.pr.gov.br

LEI Nº. 1.921

Sumula: Fica criado o Comitê de Investimentos no âmbito do Instituto de Previdência Social do Município de Paranacity, Estado do Paraná, conforme disposição contida na Portaria MPS/GM 519/2011.

A Câmara Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º - Fica criado o Comitê de Investimentos no âmbito do Instituto de Previdência Social do Município de Paranacity, Estado do Paraná - FUNPAR, administração autônoma, cuja finalidade é assessorar nas tomadas de decisões relacionadas à gestão dos ativos financeiros do FUNPAR, observando as exigências legais relacionadas à segurança, rentabilidade, solvência e liquidez dos investimentos de acordo com a legislação vigente.

TÍTULO II

DA DEFINIÇÃO E COMPOSIÇÃO

Art. 2º - O Comitê será composto por 05 (cinco) membros efetivos e 02 (dois) suplentes, todos do quadro de servidores efetivos da municipalidade e aposentados ou pensionistas do FUNPAR, assim distribuídos:

- I. Presidente ;
- II. Diretor Administrativo e Financeiro
- III. Chefe da Divisão de Gestão de Investimentos
- IV. Dois representantes indicados pelo Conselho de Administração de Previdência e seus respectivos suplentes, escolhidos dentre seus pares.

Art. 3º - O presidente do Comitê de Investimentos obrigatoriamente deverá possuir certificado de aprovação em exame de certificação desenvolvido por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, sendo eleito entre os pares.

Art. 4º - Todos os membros deverão possuir escolaridade de graduação superior ou pós-graduação em uma das seguintes áreas: economia, finanças, administração, gestão pública, ciências contábeis, estatística ou possuírem certificado de aprovação em exame de certificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50

Fone/Fax (44) 3463-1287 / 3463-1149 - E-mail: prefeitura@paranacity.pr.gov.br
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 – CEP 87660-000 – PARANACITY – Paraná
Site: www.paranacity.pr.gov.br

TÍTULO IV

desenvolvido por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

TÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ

Art. 5º - Compete ao Comitê de Investimentos:

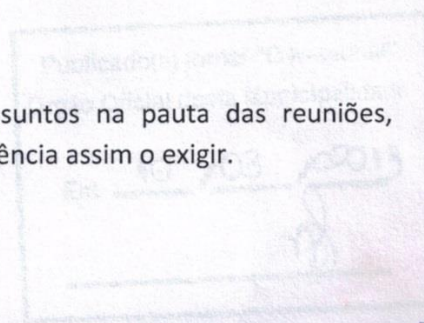
- I. Apoiar a Diretoria Executiva na elaboração da Política Anual de Investimentos - PAI, avaliando cenários econômicos;
- II. Definir e rever, periodicamente, dentro da PAI aprovada pelo Conselho de Administração do FUNPAR, as estratégias e diretrizes de curto prazo, que envolvam compra, venda e/ou realocação dos ativos das carteiras do FUNPAR;
- III. Acompanhar o desempenho da carteira de investimentos do FUNPAR, em conformidade com os objetivos estabelecidos pela PAI;
- IV. Avaliar selecionar e alterar a seleção de gestores, administradores e custodiantes de investimentos e determinar os critérios para a alocação e realocação dos ativos entre as diversas carteiras e gestores;
- V. Solicitar das instituições financeiras, sempre que necessário, relatórios detalhados dos riscos e retornos das aplicações financeiras;
- VI. Garantir a gestão ética e transparente do Comitê;
- VII. Conduzir quaisquer outros assuntos necessários para assegurar a prudência dos investimentos do FUNPAR.

Art. 6º - Ao Presidente do Comitê compete:

- I. Convocar reuniões do Comitê de Investimentos, estabelecendo a pauta dos assuntos a serem examinados a cada reunião;
- II. Conduzir as reuniões do Comitê de Investimentos;
- III. Elaborar e manter arquivos atualizados das atas das reuniões do Comitê.

Art. 7º - Aos demais membros do Comitê competem:

- I. Comparecer às reuniões habitualmente;
- II. Votar sobre assuntos submetidos ao Comitê;
- III. Sugerir ao Presidente do Comitê a inclusão de assuntos na pauta das reuniões, podendo inclusive, apresentá-los extra-pauta, se a urgência assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50

Fone/Fax (44) 3463-1287 / 3463-1149 - E-mail: prefeitura@paranacity.pr.gov.br
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 – CEP 87660-000 – PARANACITY – Paraná
Site: www.paranacity.pr.gov.br

TÍTULO IV

DAS REUNIÕES E FUNCIONAMENTO

Art. 8º - As reuniões e decisões do Comitê de Investimentos:

- I. Reunião ordinária mensal e reuniões extraordinárias sempre que necessário;
- II. As reuniões deverão contar com a presença de no mínimo 03 (três) membros;
- III. As decisões dos membros deverão ser embasadas em pareceres, análises técnicas, econômicas, financeiras e conjunturais, de instituições públicas ou privadas de reconhecida capacidade técnica, estando sempre em consonância com a Política de Investimentos do FUNPAR;
- IV. As matérias aprovadas deverão ser tomadas por maioria simples, sendo lavradas em atas e assinadas pelos membros do Comitê presentes, devendo estas ser arquivadas e disponibilizadas no site do FUNPAR;
- V. Poderão participar do Comitê como convidados, analistas das áreas envolvidas e servidores de outras áreas vinculadas ao RPPS, sem direito a voto.

Art. 9º - Qualquer dos membros poderá convocar reunião extraordinária do Comitê, se a urgência do assunto assim o exigir.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10 - Os membros do Comitê de Investimento não serão responsáveis, judicial ou administrativamente por prejuízos causados ao FUNPAR em decorrência dos investimentos realizados, salvo se estes foram motivados por posicionamentos contrários a Política Anual de Investimentos do FUNPAR ou outras normas legais ou regulamentares aplicáveis aos recursos previdenciários, ou se tais prejuízos decorrerem de atos dolosos ou culposos de seus membros.

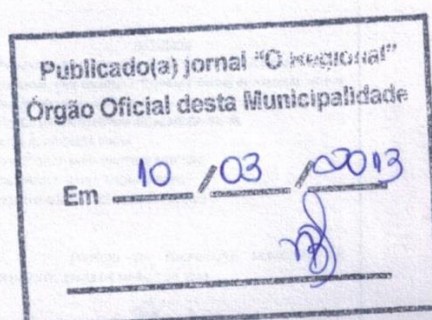
Art. 11 - Os membros do Comitê de Investimento não receberão remuneração, sendo suas atividades consideradas relevantes ao serviço público.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 07 DE MARÇO DE 2013.


Ednea Buchi Batista

=PREFEITA MUNICIPAL=



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACY

REVOGAR o processo licitatório nº 025/2013, ratificando, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 10.520/03, em conformidade com o art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.663/93, a suspensão do prazo de validade dos veículos de diversas secretarias municipais, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o requerimento protocolado sob nº 104/2013.

RESOLVE:
CONCEDER férias regulamentares aos funcionários públicos municipais abaixo relacionados, e contar de 01/03/2013 à 30/03/2013:
Ana Paula Romano
Atim Ferreira Pinna
Denise Lina Sada
Fernando de Araújo Vismara
José Carlos de Oliveira
Luz Antonio dos Santos
Nadson Pinheiro de Cruz
Olair José Pereira
Simone Carone Rolim

PORTARIA N.º 052/2013
EDNEA BUCHI BATISTA, Prefeita do Município de Paranacy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o requerimento protocolado sob nº 104/2013.

RESOLVE:
CONCEDER férias regulamentares aos funcionários públicos municipais "VALQUIRIA APARECIDA GUY", ocupante do cargo de Professor Municipal, e contar de 05/03/2013 a 03/04/2013.

PORTARIA N.º 056/2013
EDNEA BUCHI BATISTA, Prefeita do Município de Paranacy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o requerimento protocolado sob nº 104/2013.

RESOLVE:
CONCEDER férias regulamentares a funcionária pública municipal "VALQUIRIA APARECIDA GUY", ocupante do cargo de Professor Municipal, e contar de 05/03/2013 a 03/04/2013.

PORTARIA N.º 057/2013
EDNEA BUCHI BATISTA, Prefeita do Município de Paranacy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o requerimento protocolado sob nº 171/2013.

RESOLVE:
CONCEDER a partir de 06/03/2013, licença para tratar de assuntos particulares (em vencimentos), à funcionária pública municipal "MARIA APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA", ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo.

PORTARIA N.º 058/2013
EDNEA BUCHI BATISTA, Prefeita Municipal de Paranacy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o requerimento protocolado sob nº 171/2013.

LEI Nº 1.922
Sumula: Fica criado o Comitê de Investimentos no âmbito do Instituto de Previdência Social do Município de Paranacy, Estado do Paraná, conforme disposição contida na Portaria MPS/GM 518/2013.

A Câmara Municipal de Paranacy, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO E FINALIDADE
Art. 1º - Fica criado o Comitê de Investimentos no âmbito do Instituto de Previdência Social do Município de Paranacy, Estado do Paraná - FUNPAR, administração autônoma, cuja finalidade é assessorar nas tomadas de decisões relacionadas à gestão dos ativos financeiros do FUNPAR, observando as exigências legais relacionadas à segurança, rentabilidade, subordinação e liquidez dos investimentos de acordo com a legislação vigente.

TÍTULO II
DA DEFINIÇÃO E COMPOSIÇÃO
Art. 2º - O Comitê terá composição por 05 (cinco) membros efetivos e 02 (dois) suplentes, todos do quadro de servidores efetivos da municipalidade e aposentados ou pensionistas do FUNPAR, assim distribuídos:
I - Presidente;
II - Diretor Administrativo e Financeiro;
III - Chefe de Divisão de Gestão de Investimentos;
IV - Dois representantes indicados pelo Conselho de Administração de Previdência e seus respectivos suplentes, escolhidos dentro suas prazas.

TÍTULO III
DA ATRIBUIÇÃO DO COMITÊ
Art. 3º - O presidente do Comitê de Investimentos obrigatoriamente deverá possuir certificado de aprovação em curso de especialização em administração por entidade autônoma de reconhecida idoneidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, sendo eleito entre os pares.
Art. 4º - Todos os membros deverão possuir escolaridade de graduação superior ou pós-graduação em uma das seguintes áreas: economia, finanças, administração, gestão pública, ciência contábil, estatística ou possuírem certificado de aprovação em exames de certificação, estatístico ou possuírem certificado de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

TÍTULO IV
DA ATRIBUIÇÃO DO COMITÊ
Art. 5º - Compete ao Comitê de Investimentos:
I - Apoiar a Diretoria Executiva na elaboração de Políticas Anuais de Investimentos - PAI, avaliando cenários econômicos;
II - Definir e revisar, periodicamente, sempre que aprovada pelo Conselho de Administração do FUNPAR, as estratégias e diretrizes de curto prazo, que envolvem compra, venda e/ou realocação dos ativos dos fundos do FUNPAR;
III - Acompanhar o desempenho da carteira de investimentos do FUNPAR, em conformidade com as estratégias estabelecidas pela PAI;
IV - Assessorar e apoiar a seleção de gestores, administradores e consultores de investimentos e determinar os critérios para a alocação e realocação dos ativos entre os diversos perfis e gestões;
V - Solicitar dos investidores financeiros, sempre que necessário, relatórios detalhados dos fluxos e resumos das aplicações financeiras;
VI - Supervisionar a gestão e a transparência do Comitê;
VII - Consultar qualquer pessoa ou profissional necessários para assegurar a proficiência dos investimentos do FUNPAR.

TÍTULO V
DA ATRIBUIÇÃO DO COMITÊ
Art. 6º - Ao Presidente do Comitê compete:
I - Convocar reuniões do Comitê de Investimentos, avaliando a pauta das reuniões e serem encaminhadas para o Conselho;
II - Presidir as reuniões do Comitê de Investimentos;
III - Elaborar e manter atualizadas as atas das reuniões do Comitê.

TÍTULO VI
DA ATRIBUIÇÃO DO COMITÊ
Art. 7º - Aos demais membros do Comitê competem:
I - Comparar as reuniões individualmente;
II - Visar sobre as atas submetidas ao Comitê;
III - Reportar ao Presidente do Comitê a inclusão de assuntos na pauta das reuniões, podendo inclusive, sugerir-lhes outras pautas, se a urgência assim o exigir.

TÍTULO VII
DA ATRIBUIÇÃO DO COMITÊ
Art. 8º - As reuniões e decisões do Comitê de Investimentos:
I - Serão realizadas físicas e eletrônicas, conforme o caso necessário;
II - As reuniões deverão ocorrer com a presença de no mínimo 03 (três) membros;
III - As decisões dos membros deverão ser tomadas em consenso, através de votos, econômicos, financeiros e contábeis, de instituições públicas ou privadas de investimentos de FIDELITY, estando sempre em consonância com a política de investimentos da Prefeitura Municipal de Paranacy;
IV - As matérias aprovadas deverão ser tomadas por maioria simples, sendo levantada em voto e assinadas pelos membros do Comitê presentes, devendo estar em conformidade com a legislação aplicável;
V - Poderá participar do Comitê, como consultores, analistas das áreas envolvidas e servidores de outras áreas vinculadas ao FUNPAR, sem direito a voto.
Art. 9º - Qualquer dos membros poderá convocar reunião extraordinária do Comitê, se a urgência do assunto assim o exigir.

PORTARIA N.º 052/2013
EDNEA BUCHI BATISTA, Prefeita do Município de Paranacy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o requerimento protocolado sob nº 104/2013.

RESOLVE:
CONCEDER férias regulamentares aos funcionários públicos municipais abaixo relacionados, e contar de 01/03/2013 à 30/03/2013:
Ana Paula Romano
Atim Ferreira Pinna
Denise Lina Sada
Fernando de Araújo Vismara
José Carlos de Oliveira
Luz Antonio dos Santos
Nadson Pinheiro de Cruz
Olair José Pereira
Simone Carone Rolim

PORTARIA N.º 056/2013
EDNEA BUCHI BATISTA, Prefeita do Município de Paranacy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o requerimento protocolado sob nº 104/2013.

RESOLVE:
CONCEDER férias regulamentares a funcionária pública municipal "VALQUIRIA APARECIDA GUY", ocupante do cargo de Professor Municipal, e contar de 05/03/2013 a 03/04/2013.

PORTARIA N.º 057/2013
EDNEA BUCHI BATISTA, Prefeita do Município de Paranacy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o requerimento protocolado sob nº 171/2013.

RESOLVE:
CONCEDER a partir de 06/03/2013, licença para tratar de assuntos particulares (em vencimentos), à funcionária pública municipal "MARIA APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA", ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo.

PORTARIA N.º 058/2013
EDNEA BUCHI BATISTA, Prefeita Municipal de Paranacy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o requerimento protocolado sob nº 171/2013.

RESOLVE:
CONCEDER férias regulamentares aos funcionários públicos municipais abaixo relacionados, e contar de 01/03/2013 à 30/03/2013:
Ana Paula Romano
Atim Ferreira Pinna
Denise Lina Sada
Fernando de Araújo Vismara
José Carlos de Oliveira
Luz Antonio dos Santos
Nadson Pinheiro de Cruz
Olair José Pereira
Simone Carone Rolim

RESOLVE:
CONCEDER férias regulamentares aos funcionários públicos municipais abaixo relacionados, e contar de 01/03/2013 à 30/03/2013:
Ana Paula Romano
Atim Ferreira Pinna
Denise Lina Sada
Fernando de Araújo Vismara
José Carlos de Oliveira
Luz Antonio dos Santos
Nadson Pinheiro de Cruz
Olair José Pereira
Simone Carone Rolim

PORTARIA N.º 052/2013
EDNEA BUCHI BATISTA, Prefeita do Município de Paranacy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o requerimento protocolado sob nº 104/2013.

RESOLVE:
CONCEDER férias regulamentares aos funcionários públicos municipais abaixo relacionados, e contar de 01/03/2013 à 30/03/2013:
Ana Paula Romano
Atim Ferreira Pinna
Denise Lina Sada
Fernando de Araújo Vismara
José Carlos de Oliveira
Luz Antonio dos Santos
Nadson Pinheiro de Cruz
Olair José Pereira
Simone Carone Rolim

PORTARIA N.º 056/2013
EDNEA BUCHI BATISTA, Prefeita do Município de Paranacy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o requerimento protocolado sob nº 104/2013.

RESOLVE:
CONCEDER férias regulamentares a funcionária pública municipal "VALQUIRIA APARECIDA GUY", ocupante do cargo de Professor Municipal, e contar de 05/03/2013 a 03/04/2013.

PORTARIA N.º 057/2013
EDNEA BUCHI BATISTA, Prefeita do Município de Paranacy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o requerimento protocolado sob nº 171/2013.

RESOLVE:
CONCEDER a partir de 06/03/2013, licença para tratar de assuntos particulares (em vencimentos), à funcionária pública municipal "MARIA APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA", ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo.

PORTARIA N.º 058/2013
EDNEA BUCHI BATISTA, Prefeita Municipal de Paranacy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o requerimento protocolado sob nº 171/2013.

RESOLVE:
CONCEDER férias regulamentares aos funcionários públicos municipais abaixo relacionados, e contar de 01/03/2013 à 30/03/2013:
Ana Paula Romano
Atim Ferreira Pinna
Denise Lina Sada
Fernando de Araújo Vismara
José Carlos de Oliveira
Luz Antonio dos Santos
Nadson Pinheiro de Cruz
Olair José Pereira
Simone Carone Rolim

RESOLVE:
CONCEDER férias regulamentares aos funcionários públicos municipais abaixo relacionados, e contar de 01/03/2013 à 30/03/2013:
Ana Paula Romano
Atim Ferreira Pinna
Denise Lina Sada
Fernando de Araújo Vismara
José Carlos de Oliveira
Luz Antonio dos Santos
Nadson Pinheiro de Cruz
Olair José Pereira
Simone Carone Rolim

EDNEA BUCHI BATISTA, Prefeita Municipal de Paranacy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o requerimento protocolado sob nº 104/2013.

RESOLVE:
CONCEDER férias regulamentares aos funcionários públicos municipais abaixo relacionados, e contar de 01/03/2013 à 30/03/2013:
Ana Paula Romano
Atim Ferreira Pinna
Denise Lina Sada
Fernando de Araújo Vismara
José Carlos de Oliveira
Luz Antonio dos Santos
Nadson Pinheiro de Cruz
Olair José Pereira
Simone Carone Rolim

NOME	GRUPO PARAMENTE											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
A	19808	19809	19810	19811	19812	19813	19814	19815	19816	19817	19818	19819
B	19820	19821	19822	19823	19824	19825	19826	19827	19828	19829	19830	19831
C	19832	19833	19834	19835	19836	19837	19838	19839	19840	19841	19842	19843

PORTARIA N.º 059/2013
EDNEA BUCHI BATISTA, Prefeita Municipal de Paranacy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

NOME	GRUPO PARAMENTE											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
A	19844	19845	19846	19847	19848	19849	19850	19851	19852	19853	19854	19855
B	19856	19857	19858	19859	19860	19861	19862	19863	19864	19865	19866	19867
C	19868	19869	19870	19871	19872	19873	19874	19875	19876	19877	19878	19879

PORTARIA N.º 059/2013
EDNEA BUCHI BATISTA, Prefeita Municipal de Paranacy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

ANGELA MARIA SANTANA DE ALMEIDA SILVA
MARIA APARECIDA VIANA
MIRLEY CRISTIANE MARTINS BERTONI
ROSANGELA MARIA THOMAZ FIORI
ROSIMAR GARCIA DE ALMEIDA SECCO